PROJETO DE LEI EM Nº 064/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito especial no montante de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito especial no montante de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

09 - Previdência Social

272 - Previdência do Regime Estatutário

0023 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

03.01.01.09.272.0023.0501 - MANUTENÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS..... R$140.000,00

Total..... R$140.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.272.0023.0501 - MANUTENÇÃO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.3.20.01.00 - F. 1272 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares..... R$140.000,00

Total..... R$140.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 097 / 2019

Em 31 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, em que autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito especial no montante de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, a compensação previdenciária é um acerto de contas entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os regimes próprios de Previdência Social. Até o presente momento, somente o RGPS repassava os recursos da compensação para o DIVIPREV, no mês de outubro de 2019, esse órgão recebeu um relatório de fechamento financeiro de compensação previdenciária para pagamento do fluxo de compensação previdência e esta despesa não foi prevista no orçamento, havendo portanto a necessidade de criação do elemento para adequação do orçamento.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar à V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal